

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2008

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 39, de 08 de agosto de 2007, do Sr. Procurador-Chefe, de conformidade com o processo nº 1.12.000.000211/2008-31, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, sob a modalidade de Pregão Presencial, em observância à Lei 10.520/2002, ao Decreto nº 3.555/2000, e à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei nº 8.666/1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, para recebimento e abertura dos envelopes na seguinte data, horário e local:

DATA : 01/09/2008

HORÁRIO: 10 (dez) horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório da Procuradoria da República no Amapá, situada na av. Jovino dinoá, 468 – Jesus de Nazaré, em Macapá-AP.

I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de expediente para estoque do almoxarifado da PR/AP, conforme condições e especificações do Anexo I deste edital.

1.2 – São Partes integrantes deste edital:

- Planilha/Especificações (Anexo I).
- Modelo de Declaração de fatos impeditivos. (Anexo II)
- Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos para qualificar-se como microempresa e empresa de pequeno porte. (Anexo III)
- Modelo de Declaração referente ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99. (Anexo IV).

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

2.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregar ao pregoeiro em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação. Os envelopes deverão indicar na parte externa o número do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame e a palavra “PROPOSTA” ou “DOCUMENTAÇÃO”, conforme o caso..

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Ministério Público União.

2.4 - É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e proposta por intermédio de serviço postal ou diretamente no serviço de protocolo da PRAP, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, sendo necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, juntamente com os envelopes mencionados.

2.4.1. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação deve estar acondicionada em envelope separado dos envelopes supra mencionados, devendo tanto os envelopes de documentação e proposta, quanto o da respectiva Declaração, estarem plenamente identificados, como indicado no item 2.2.

2.5 - Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e documentação após o prazo estabelecido neste edital. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.6 - Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

III – DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.2. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2.1. O licitante também deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o credenciamento:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

c) instrumento público de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e

d) em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como manifestar-se sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (art. 4º, inc. VI da Lei 10.520 de 17/07/02 e art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

3.2.2.1. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão, ficando

mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2.2. Também se aplica o disposto no item anterior aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

3.2.2.3. A não-realização do credenciamento implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo pregoeiro durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

3.3. Os licitantes deverão apresentar **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada no ato de credenciamento – item 3.2).

3.4. Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e, apresentados ao pregoeiro quando solicitados.

3.5. Na ocasião do credenciamento, as empresas qualificadas como **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da **Lei Complementar n.º 123/2006**, deverão apresentar declarações de que cumprem os requisitos para se qualificarem como tais (Anexos III).

IV - DA PROPOSTA

4.1. No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste Pregão, dia e hora de sua abertura. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

- a) cotação de preços por item, total e **global para cada lote**, em moeda nacional, conforme modelo de planilha constante do Anexo I;
- b) especificação dos materiais a serem adquiridos, observadas as especificações básicas indicadas no anexo I, bem como a marca dos mesmos;
- c) cotação de todos os itens que compõem o lote concorrido, sob pena de desclassificação do lote para o qual a licitante apresentou proposta;
- d) declaração expressa do licitante, sob pena de desclassificação da proposta, se comprometendo a fornecer os materiais objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

4.2. A simples participação neste certame implica em:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que no preço final dos materiais propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
- c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

d) **que o prazo máximo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da nota de empenho;

e) que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I;

f) garantia do(s) produto(s) cotado(s) é de no mínimo 1 (um) ano, se maior deverá declarar na proposta;

g) que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada obedecendo a proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final.

h) que os suprimentos objeto desta licitação, deverão ser originais. Não aceitas opções para as cotações, bem como produtos/bens remanufaturados, reconicionados, usados, sob pena de desclassificação.

i) que a validade dos cartuchos/toners será de 01 (um) ano a partir do recebimento definitivo dos bens, se maior deverá ser declarada na proposta.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global por lote**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

5.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, bem como as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos fixados na tabela constante no anexo I do edital (*Cumprimento do Art. 9º, Inciso III, do Dec. 3931 de 2001*).

5.3 - Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global por lote, em conformidade com o anexo I, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, o pregoeiro classificará as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, contudo, desde que sejam compatíveis com os praticados no mercado.

5.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

5.6. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s), sendo a adjudicação realizada por valor global do lote.

5.7. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44. Lei Complementar nº 123/2006).

5.9 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

5.10 - Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.10.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição 5.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição 5.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.13. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.14. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II do § 2º do Art 3º da Lei 8.666/93, não havendo a situação prevista inicialmente, será realizado sorteio na mesma sessão.

5.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo VII, deste Edital.

5.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

5.17. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

5.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.20. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentou proposta.

5.21. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

5.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.23. A pregoeira poderá solicitar da empresa 1ª classificada, a apresentação de amostra do produto cotado, bem como Laudo Técnico, emitido por entidade de reconhecida idoneidade, com firma reconhecida, comprovando a autonomia mínima de impressão, qualidade de impressão, durabilidade, e bom funcionamento equivalente aos produtos originais dos equipamentos, que deverá ser apresentado no prazo de 48 horas, visando a realização de testes pela área técnica da Procuradoria da República no Amapá.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

6.2.1. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação **(exigida apenas em caso positivo)**.

6.2.2. **Declaração expressa** do responsável pela empresa, de inexistência, no quadro de empregados da licitante, de menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim com de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos, estando de acordo com a Lei nº 9.854, de 27/10/99, e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos moldes do **Anexo IV** deste Edital.

6.2.3. Certidão Negativa do Débito junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade, compreendendo:

- a) Certidão da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND das contribuições sociais previstas nas alíneas do Parágrafo Único, Art. 4º, da Lei nº 8.212, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por Lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do INSS e da União, por ela administrada.

- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- e) Certidão Negativa de Débito junto ao Município.

OBS: As Certidões indicadas nas alíneas "a","b" e "c", poderão ser apresentadas na forma do Decreto 6.106, de 30/04/2007.

6.2.4. Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

6.2.5. As empresas não cadastradas no SICAF que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido por qualquer órgão ou

Entidade Pública e nos termos do Parágrafo 3º do Art. 32 da Lei 8.666/93, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 6.2.3 ao 6.2.5.

6.2.6. A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF, dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta "ON LINE" ao sistema, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor. O atendimento a este item dispensará o licitante de apresentar os documentos de que tratam os subitens 6.2.3. ao 6.2.5; Será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

6.3. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

VII - DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, a licitante que:

- a) não retirar a nota de empenho, no prazo do edital.
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2. A adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial;
- c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, pela execução parcial ou inexecução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial;
- d) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, à licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na

execução da obrigação assumida, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Procuradoria da República no Estado do Amapá à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

7.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do subitem 7.2. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

7.5. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

7.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VII deste edital, exceto para aquela definida no item 7.1. “caput” e na alínea “d” e “e” do item 7.2, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

7.7. No caso das penalidades previstas no item 7.1 “caput” e 7.2. alíneas “d” e “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato. (conforme inciso III do art. 109 da Lei n.º 8.666/93)

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 12, *caput*, § 1º e 2º do Dec. 3.555 de 08.08.2000.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, situada no prédio da Procuradoria da República no Estado do Amapá, localizado na Rua Jovino Dinoá, 468, Bairro Jesus de Nazaré, em Macapá/AP.

IX - DA DOTAÇÃO

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do MPF.

X – REAJUSTE

10.1. O objeto deste Pregão será irreajustável.

XI - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):

a) fornecer todos os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Anexo I deste Edital;

b) entregar os materiais que compõem o objeto dessa licitação nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Amapá, nos mesmos prazos e preços estipulados;

c) substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a sua efetiva comunicação; e

d) Fornecer material original de fábrica, que não deve ser resultado de recondicionamento ou remanufaturamento;

11.2. Os bens objetos deste certame deverão apresentar prazo de validade não inferior a 1 (um) ano na data da entrega (impresso na embalagem). Admitir-se-á, entretanto, a entrega de bens com prazo de validade menor que o período indicado. Contudo, nestes casos, a(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a substituir(em) o(s) produto(s), até 15 (quinze) dias antes do vencimento da validade.

XII – DO RECEBIMENTO

12.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;

12.2. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

XIII - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 10 (dez) dias úteis após o previsto no item 12.2 do capítulo XII deste edital e posterior recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

14.3. Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não retirar a Nota de Empenho dentro de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Procuradora-Chefe da PR/AP, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a Procuradora-Chefe da PRAP para o procedimento de homologação.

14.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro ou por intermédio do telefone 96-3214-3022 ou email cpl@prap.mpf.gov.br, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 18h00min.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2008.

ELCIMEIRE VALES ARAÚJO
Pregoeiro da PRAP

PREGÃO Nº 06 /2008

ANEXO I

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (a)	V.UNIT. (b)	V.TOTAL (a x b)
1	Cartucho de toner para impressora HP Laser Jet 1300, original, novo, não recondicionado, nem reciclado, não remanufaturado ref. HP Q2613A	und	04	199,00	796,00
2	Cartucho de toner para impressora HP Laser Jet 1015, original, novo, não recondicionado, nem reciclado, não remanufaturado ref. HP Q2612A	und	10	190,00	1.900,00
3	Cartucho de toner para impressora HP Laser Jet 1320n, original, novo, não recondicionado, nem reciclado, não remanufaturado ref. HP Q5949A.	un	06	242,00	1.452,00
4	Cartucho de toner para impressora HP Laser Jet 2015, original, novo, não recondicionado, nem reciclado, não remanufaturado ref. HP Q7553X.	un	04	480,00	1.920,00
5	Cartucho para impressora HP mod. 930C, colorido, original, novo, não recondicionado, nem reciclado, não remanufaturado ref. 6578D.	Un	02	110,00	220,00
6	Cartucho para impressora HP Deskjet 9800, C8767w, 21 ml, original, novo, não recondicionado, nem reciclado, não remanufaturado, inkjet preto ref. HP 96	un	04	84,00	336,00
7	Cartucho para impressora HP Deskjet 9800, C9363w, 14 ml, original, novo, não recondicionado, nem reciclado, não remanufaturado, inkjet color ref. HP 97.	un	02	90,00	180,00
Total global do Lote 1.....					6.804,00

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (a)	V.UNIT. (b)	V.TOTAL (a x b)
8	Pen Drive, 04 Gigabytes, interfaces USB 2.0, taxa de transferência 12 mbps ou superior, regravável, led indicador para ligado	und	20	68,00	1.360,00
9	Fita DAT 72 (36/72 GB)	Un	30	29,00	870,00
10	Mouse USB, ótico com botão de rolagem, na cor preta	un	11	15,60	171,60
11	Teclado padrão ABNT II, USB, na cor preta	und	11	24,56	270,16
12	Conector RJ-45, macho, cat 5e	un	50	0,50	25,00
13	DVD-R	UN	100	2,00	200,00
14	CD -R	UN	50	1,00	50,00
Total global do Lote 2.....					2.946,76

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (a)	V.UNIT. (b)	V.TOTAL (a x b)
15	Chaveador com 04 portas: (teclado + vídeo + mouse), Led's indicador, tipo de conexão: Teclado PS-2; Mouse PS-2, Monitor: 15 pinos fêmea VGA,SVGA,XGA, Modo autoscaneamento entre os PC'S conectados, Não requer fonte de alimentação externa; com 04 jogos de cabos KVM (1,8 m).	und	1	260,00	260,00
16	Disco rígido, capacidade de 320 GB, interface Serial ATA II (300 MB/s), velocidade de rotação 7.200 RPM, tamanho do buffer 8 MB	und	02	580,00	1.160,00
17	Patch Cord de 5,0 metros, categoria 5e de 04 pares, com terminação RJ45 nas duas extremidades.	Un	20	400,00	800,00
18	Patch Cord de 2,5 metros, categoria 5e de 04 pares, com terminação RJ45 nas duas extremidades.	un	40	320,00	1.280,00
Total global do Lote 3.....					3.500,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (a)	V.UNIT. (b)	V.TOTAL (a x b)
19	Etiqueta Auto-Adesiva – Post-it 657 na cor amarela, med 38x 51 pct com 04 blocos	bl	70	3,00	210,00
20	Etiqueta Auto-Adesiva – Post-it 657 na cor amarela, med 76x 102	bl	30	2,34	70,20
21	Visor e etiqueta para pasta suspensa	pct	30	4,70	141,00
22	Lapiseira para desenho tam 0,7mm	un	15	1,60	24,00
23	Grafite para lapiseira 0,7mm 2b -0,7x60mm, tubo com 12 minas	tb	30	0,80	24,00
24	Grampeador de mesa com estrutura metálica, durável, para alfinetar e grampear, tamanho 18cm de comprimento e 8 cm de altura para grampo 26/6, podendo alfinetar 15 folhas e grampear 26 folhas (referência papel 75g).	un	20	35,00	700,00
25	Bloco cubo de Lembrete de folha de papel s/pauta (tam 95x81,5mm)	Bl	30	2,90	87,00
26	Umedecedor de dedo em pasta, incolor, inodoro, não tóxico, que não manche, embalagem com 12g	un	10	2,50	25,00
27	Pilha alcalina tamanho AAA	par	60	3,50	210,00
28	Cola adesiva instantânea, não tóxica, em bisnaga de alumínio, com no mínimo 2,0 (dois) gramas, fabricação nacional.	un	07	2,90	20,30
Total global do Lote 4.....					1.511,50

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (a)	V.UNIT. (b)	V.TOTAL (a x b)
29	Filme para Fax Brother modelo FAX-575, contendo 01 cassete e 01 refil com rendimento acima de 150 paginas em papel carta.	un	07	20,00	140,00
30	Toner para copiadora DSM 622, marca gestetner.	un	05	150,00	750,00
Total global do Lote 5.....					890,00

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (a)	V.UNIT. (b)	V.TOTAL (a x b)
31	Papel alcalino, acetinado, na cor branca, alta alvura, formato A4, dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m2, embalagem em material impermeável, contra umidade, contendo 500 fls, com a marca do fabricante	un	200	12,00	2.400,00
32	Papel pardo para embrulho pacote com 100 fls, tam 66x96 cm	pct	04	20,00	80,00
Total global do Lote 06.....					2.480,00

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA OS CARTUCHOS DE TONER E TINTA.

1. Ser **original** de fábrica, não devendo ser resultado de recondicionamento ou remanufaturamento, ou outros mecanismos de reaproveitamento do produto original; e
2. Apresentar prazo de vencimento de no mínimo 1(um) ano a partir da entrega e aceite do produto por parte da PR/AP. Admitir-se-á, entretanto, a entrega de bens com data de validade menor que o período indicado. Contudo, nestes casos, a(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a substituir(em) o(s) produto(s), até 15 (quinze) dias antes do vencimento da validade.

PREGÃO Nº 06 /2008

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O (subitem 6.2.1.)

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 6.2.1, do edital de Pregão supra referenciado , a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir- se em impeditivo(s) da nossa habilitação na presente licitação. **(Declaração exigida somente em caso positivo)**, etc.

PREGÃO Nº 06 /2008

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como
microempresa, de modo que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou
inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

ou:

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como
empresa de pequeno porte, de modo que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta
superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$
2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

PREGÃO Nº 06/2008

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos
do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99.

Macapá/AP,

(a) _____
nome e número da identidade do declarante.